



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

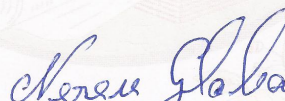
Processo de Dispensa nº 1/2015

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços, responsável pela concessão de LINK 10 MBPS FULL e IP dedicado com bloqueio de Sites para a Câmara Municipal de Ibema sendo o valor de R\$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) mensais, no período de Março de 2015 à Dezembro de 2015, totalizando R\$ 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais) anual.

Contratado: Rafael Orssatto e Cia Ltda - ME, CNPJ Nº 07.890.861/0001-31, sito à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de Fevereiro de 2014.


Nereu Glaba

Presidente



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2015

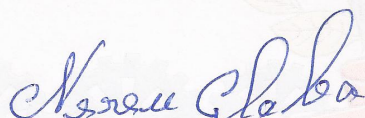
Processo de Dispensa nº 2/2015

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços, responsável pelo Desenvolvimento, Manutenção/ Atualização e Hospedagem de Website com Servidor de email, Serviços de Backup Remoto, Manutenção de computadores, Manutenção de Rede Cabeada e Wireless para a Câmara Municipal de Ibema, sendo o valor de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) mensais, no período de Março de 2015 até Dezembro de 2015, totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) anual.

Contratado: INFORMÁTICA IBEMA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.016.017/0001-01, sito à Rua Lino Beno Lenz, 1197, Sala 01, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de Fevereiro de 2014.


Nereu Glaba
Presidente



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA E A EMPRESA BATISTI & COLPO LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Nereu Glába, brasileiro, portador do RG nº: 5.748.044-0 e do CPF nº: 880.471.059-49, denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATISTI & COLPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, 848, Bairro Claudete, Município de Cascavel, CNPJ nº 11.478.001/0001-62, representada neste ato por Douglas Maycon Colpo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 822, bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.504.761-4 e CPF nº 046.280.379-14., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os serviços de medições, acompanhamento e fiscalização das obras de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema estarem pendentes frente ao atraso no início e conclusão das obras, bem como considerando que o prazo para execução das mesmas esta previsto para o final do mês de fevereiro de 2015, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 02 firmado em 07/05/2014 decorrente do processo de dispensa de licitação n. 02/14, e 1º e 2º Termo Aditivo, celebrados entre as partes para Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração dos projetos de Engenharia e Complementares para Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema e acompanhamento, medição e fiscalização das obras respectivas até seu término, por acordo entre as partes, resolvem aditar a cláusula quarta do prazo e vigência do contrato, prorrogando-o tanto o prazo para execução de serviços quanto o prazo de vigência para a data de 28/02/2015.

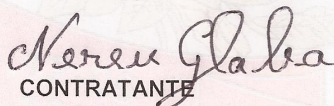
Assim, tanto o prazo para execução quanto a vigência do presente contrato ficam ampliados para até 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

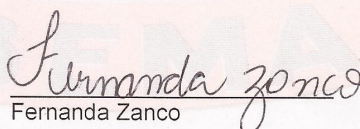
Ibema, 21 de janeiro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas:


Débora Deitos Scatolin


Fernanda Zanco

